

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2022.

1 Data, Hora e Local: Em 1º de outubro de 2022, às 11:00 horas, na sede social da Compars - Companhia Paranaense de Refrigerantes ("Companhia"), localizada na Rodovia Augusto Montenegro, S/N, Km 7, Parque Verde, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.635-110. **2 Mesa:** Presidente: Ruben Lahyr Schneider Filho; Secretário: João Victor Mapurunga Silveira. **3 Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, convoke assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **4 Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) os termos e condições da Proposta e Justificativa de Cisão Parcial com Incorporação ("Proposta"), desta data, e do Protocolo da Cisão Parcial com Incorporação ("Protocolo"), desta data; (ii) a ratificação da contratação da empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação da parcela patrimonial cindida da Brasil Norte Bebidas S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Torquato Tapajós nº 5.800, Colônia Terra Nova, CEP 69.093-415, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.590.315/0001-58 ("BNB"); (iii) o laudo de avaliação da parcela patrimonial cindida da BNB ("Laudo"), desta data; (iv) a incorporação da parcela cindida da BNB; (v) o aumento do capital social da Companhia, em razão da incorporação; e (vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5 Documentos lidos na Assembleia:** (i) Proposta; (ii) Protocolo; (iii) Laudo; e (iv) Estatuto Social Consolidado, identificados pela mesa diretora como Documentos I, II, III e IV, respectivamente, e arquivados na sede da Companhia. **6 Deliberações:** Após leitura e análise das matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista deliberou, sem ressalvas: **6.1** aprovar a Proposta e o Protocolo, ambos relativos à incorporação, pela Companhia, da parcela patrimonial cindida da BNB; **6.2** aprovar a ratificação da nomeação e contratação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA, sociedade limitada com sede na Rua da Assembleia nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30, como perita responsável pela avaliação da parcela patrimonial cindida da BNB destinada à Companhia ("Perita") e pela elaboração do Laudo; **6.3** a Perita esclarece que já vinha analisando a situação contábil da BNB e, por isso, estaria em condições de apresentar o Laudo em tempo de ser examinado pela Assembleia Geral. A Assembleia foi, então, suspensa para fins de elaboração do Laudo, tendo sido retomada assim que a Perita concluiu o seu trabalho; **6.4** foi lido e aprovado o Laudo apresentado pela Perita e anexo à esta ata como Documento III; **6.5** aprovar a incorporação da parcela cindida da BNB, nos exatos termos da Proposta e do Protocolo, ficando os administradores autorizados a tomar as medidas necessárias para à sua concretização, respeitadas as diretrizes estabelecidas na Proposta e no Protocolo; **6.6** em contrapartida ao recebimento da parcela do patrimônio líquido da BNB, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 84.769.753,92 (oitenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), que corresponde ao valor da parcela patrimonial cindida de BNB destinada à Companhia, mediante a emissão de 8.791.111 (oito milhões, setecentas e noventa e uma mil, cento e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atribuídas à única acionista da BNB; **6.7** aprovar a exclusão do parágrafo 14 do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista não existir acionistas pessoas físicas na Companhia; **6.8** considerando que: (i) em 09.08.2021, foi celebrado "Instrumento Particular de Alteração do Acordo Societário das Empresas do Grupo Simões Assinado em 15.06.2010", por meio do qual, dentre outras disposições, definiu-se que, na data de fechamento da operação de incorporação da Sipasa Participações S.A. pela Solar Bebidas S.A., os termos e disposições do referido Acordo Societário deixariam automaticamente de ser aplicáveis às sociedades então integrantes da Divisão de Bebidas do Grupo Simões, incluindo a Companhia; e (ii) o referido fechamento ocorreu em 26.01.2022, os acionistas aprovam a exclusão dos parágrafos 7º a 13º do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e a alteração da redação do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 24.** Os acionistas respeitarão e farão por respeitar quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da sociedade. **6.9** em decorrência das deliberações anteriores, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5.** O capital social da Companhia, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 520.952.272,67 (quinhentos e vinte milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), representado por 11.057.111 (sessenta e um milhões, cinquenta e sete mil, cento e onze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. § 1º. Poderá a sociedade criar ações preferenciais, sem direito a voto, cabendo a Assembleia Geral deliberar sobre a emissão dessas ações. § 2º. As ações Preferenciais Classe "A", a serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, terão direito de participação integral nos resultados da sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; não darão direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas ações e, quando adquiridas na forma do caput do art. 18 do Decreto-Lei 1376/74, bem assim as de que trata o § 2º do mesmo artigo, serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. § 3º. A sociedade não fará a emissão dos certificados de ações, presumindo-se a sua propriedade através do livro de Registro de Ações. § 4º. São impenhoráveis as ações, sendo vedado aos acionistas oferecerem suas ações em penhora ou qualquer outra modalidade de garantia. § 5º. Os aumentos de capital social por subscrição de novas ações pelos acionistas, deverão ser justificados com base em orçamento econômico-financeiro e planos de investimentos, e o preço das ações deverá ser apurado em conformidade com os seguintes parâmetros, que poderão ser utilizados em conjunto ou isoladamente, a critério da Assembleia Geral: (a) valor patrimonial contábil das ações; e (b) valor econômico da empresa, nos termos da lei, fixado por empresa especializada. § 6º. Os acionistas terão o direito de preferência na subscrição de novas ações na proporção das que possuírem no capital social já subscrito. O direito deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que houver aprovado o aumento do capital social." **6.10** aprovar a alteração do Artigo 3 do Estatuto Social da Companhia para incluir as atividades que serão exercidas pelas filiais localizadas na Estrada Areia Branca, nº 2.200, Galpão I - B, Areia Branca, Porto Velho, Rondônia, CEP 76.809-080, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11.9.0025097-5 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.928.297/0018-59 e na Avenida Transversal, nº 2.555, Setor 5, Galpão I - B, Riachuelo, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76.913-805, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11.9.0025098-3 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.928.297/0019-30. Dessa forma, o Artigo 3 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 3.** A sociedade tem por objeto: I. Fabricação de refrigerantes - CNAE 11.22-4-01; II. Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrado - CNAE 10.33-3-02; III. Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente - CNAE 10.99-6-99; IV. Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo - CNAE 11.22-4-02; V. Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas - 11.22-4-03; VI. Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente - CNAE 11.22-4-99; VII. Fabricação de embalagens de material plástico - CNAE 22.22-6-00; VIII. Comércio atacadista de leite e laticínios - CNAE 46.31-1-00; IX. Comércio atacadista de água mineral - CNAE 46.35-4-01; X. Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante - CNAE 46.35-4-02; XI. Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente - CNAE 46.35-4-99; XII. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente - CNAE 46.31-9-99; XIII. Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - CNAE 46.39-7-01; XIV. Comércio atacadista de embalagens - CNAE 46.86-9-02; XV. Outras sociedades de participação, exceto holdings - CNAE 64.63-8-00; e XVI. Fabricação de águas envasadas - CNAE 11.21-6-00. **Parágrafo Único:** As filiais existentes da Sociedade terão por objetivo a comercialização dos produtos fabricados e/ou adquiridos para revenda pela matriz, conforme previsto no caput do Artigo 3º, com exceção das filiais: (i) inscrita no CNPJ sob o nº 04.928.297/0018-59, localizada na Estrada Areia Branca, nº 2.200, Galpão I - B, Areia Branca, Porto Velho, Rondônia, CEP 76.809-080, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11.9.0025097-5; (ii) inscrita no CNPJ sob o nº 04.928.297/0019-30, localizada na Avenida Transversal, nº 2.555, Setor 5, Galpão I - B, Riachuelo, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76.913-805, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11.9.0025098-3, que exercerão exclusivamente as atividades de: I. Fabricação de refrigerantes (CNAE 11.22-4-01); II. Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrado (CNAE 10.33-3-02); III. Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 10.99-6-99); IV. Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo (CNAE 11.22-4-02); V. Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas (CNAE 11.22-4-03); VI. Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente (CNAE 11.22-4-99); VII. Fabricação de embalagens de material plástico (CNAE 22.22-6-00); VIII. Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 46.31-1-00); IX. Comércio atacadista de água mineral (CNAE 46.35-4-01); X. Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (CNAE 46.35-4-02); XI. Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (CNAE 46.35-4-99); XII. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 46.31-9-99); XIII. Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE 46.39-7-01); XIV. Comércio atacadista de embalagens (CNAE 46.86-9-02); e XV. Fabricação de águas envasadas (CNAE 11.21-6-00). **6.11** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual, lido e aprovado por todos, passa a vigorar com a redação constante do Documento IV anexo a esta ata; **6.12** a Companhia será responsável apenas e tão-somente pela parcela de patrimônio líquido que lhe foi transferida na operação nos termos da Proposta e do Protocolo, sem qualquer solidariedade com a BNB, nos termos do parágrafo único do artigo 233 da LSA; **7 Lavratura:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da LSA. **8 Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, a qual lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **9 Única Acionista:** 4H PARTICIPAÇÕES S.A. *Confere com original lavrada em livro próprio.* Belém, 01 de outubro de 2022. **Ruben Lahyr Schneider Filho** - Presidente, **João Victor Mapurunga Silveira** - Secretário. Documento I - Proposta e Justificativa de Cisão Parcial com Incorporação. Documento II - Protocolo de Cisão Parcial com Incorporação. Documento III - Laudo de Avaliação. Documento IV - Estatuto Social Consolidado. **Arquivamento:** Ata arquivada na Junta Comercial do Pará sob o nº 2000080982, de 05/12/2022.

Este documento esta firmado por

	Firmante	CN=DIARIOS DO PARA LTDA:04218335000131, OU=24840059000156, OU=Videoconferencia, OU=AR CERTIFICADORA DIGITAL SERVICOS INTELIGENTES, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=BELEM, ST=PA, C=BR
	Fecha/Hora	Wed Jan 18 14:57:46 BRT 2023
	Emisor del Certificado	CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Numero de Serie	1015138594148427761
	Metodo	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)
Nota	Certificado por DIARIO DO PARA e publicado em sua plataforma digital. Autenticidade pode ser verificada no QrCode ao lado ou no link: https://ee.dol.com.br/publicidadelegal	